



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Site: www.janaubamg.com.br - Email: prefeitura@janaubamg.com.br

LEI Nº 1.610 DE 23 DE AGOSTO DE 2.004

Prefeitura Municipal de Janaúba/MG

CNPJ: 18.017.392/0001-87

Página Nº: 099

Assinatura: _____

Altera e acrescenta o parágrafo 1º no artigo 259 da Lei nº 1.516 de 22 de dezembro de 2002.

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera e acrescenta o parágrafo 1º no artigo 259 da Lei nº 1.516 de 31 de dezembro de 2002 QUE INSTITUI O CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE JANAUBA.

Artigo 259 - ...

Parágrafo 1º - Fica autorizado somente ao contribuinte a liberação do requerimento solicitando o numero da edificação para instalação de água e energia elétrica.

Parágrafo 2º - Será obrigatória, para pratica dos atos previstos neste artigo a apresentação da certidão negativa, na forma estabelecida na legislação tributaria.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba aos 23 de agosto de 2.004

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba


Robson Luiz Veloso
Secretário Municipal de Fazenda